

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE
LEI Nº 125

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
DOAR AS INSTALAÇÕES, DEPÓSITOS, MA-
QUINÁRIA E RESPECTIVA REDE HIDRÁU-
LICA COMPONENTE DO SISTEMA DE ABAS-
TECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE BU-
TIÁ, REFERIDOS NA LEI Nº 96, DE
13.5.1967, À COMPANHIA RIOGRANDEN-
SE DE SANEAMENTO, CORSAN.

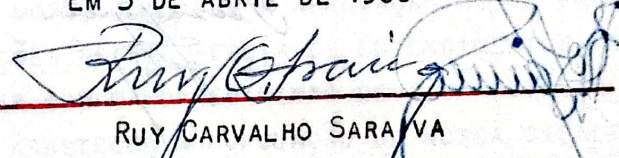
RUY CARVALHO SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ,
FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPÕSTO NO ARTIGO 70º, INC-
ISO II, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA DECRETOU E EU SANCIO-
NO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO DOAR, À COM-
PANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN, O SISTEMA DE ABASTECIMENTO
DE ÁGUA DA CIDADE DE BUTIÁ, COMPREENDENDO OBRAS CÍVIS, EQUIPAMENTOS
E DEMAIS BENFEITORIAS DESCRITAS NO DECRETO Nº 37, DE 1º DE DEZEMBRO
DE 1967, QUE O DECLAROU DE UTILIDADE PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI Nº/
96, DE 13 DE MAIO DE 1967.

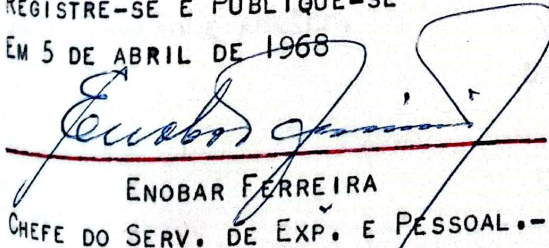
ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICA-
ÇÃO.

ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 5 DE ABRIL DE 1968


RUY CARVALHO SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 5 DE ABRIL DE 1968


ENOBAR FERREIRA
CHEFE DO SERV. DE EXP. E PESSOAL.-

*Approved
on 8/4/68
Promulgated
on 9/4/68*

Parceiros da Comissão de Constituição e Justiça

Atos encontrados que possa trazer ao inconstitucional.

1º Relator Presidente
F. M. S. Silva

Parceiros da Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, favorável.

1º Relator Aperto

2º Relator M. S. Silva

Pres.

Comissão de Finanças

Aprovar o projeto de lei em referência, opinando favorável ao mesmo.

Presidente
F. M. S. Silva

Parceiros da Comissão de Obras Públicas e Serviços Públicos

Parceiros favoráveis ao referido projeto

Presidente F. M. S. Silva
1º Relator M. S. Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 125

SENHOR PRESIDENTE:

É COM PRAZER QUE PASSO ÀS MÃOS DE VOSSA EXCELÊNCIA O INCLU
SO PROJETO DE LEI, PELO QUAL ESTA ADMINISTRAÇÃO SOLICITA AUTORIZAÇÃO
DÊSSE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA DOAR À COMPANHIA RIOGRANDENSE
DE SANEAMENTO (CORSAN), O SISTEMA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA /
DE NOSSA CIDADE.

O REFERIDO SISTEMA DE ABASTECIMENTO FOI CONSIDERADO DE UTI-
LIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, NOS TERMOS DO DECRETO /
Nº 37, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1967, NA CONFORMIDADE DO DISPÕSTO NA LEI
MUNICIPAL Nº 96, DE 13 DE MAIO DE 1967.

ESTA ADMINISTRAÇÃO SE ENCONTRA EM NEGOCIAÇÃO COM A EMPRESA/
COMPANHIA CARBONÍFERA MINAS DO BUTIÁ, PROPRIETÁRIA DO ATUAL SISTEMA/
ESTANDO EM DESENVOLVIMENTO UMA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL QUE TERÁ DESFÊCHO
DENTRO DO MENOR PRAZO POSSÍVEL. POR ISSO, TÃO PRONTO TENHAMOS CONCLU
ÍDO AS NEGOCIAÇÕES, NECESSITAREMOS DA AUTORIZAÇÃO SOLICITADA NO PRO-
JETO DE LEI EM REFERÊNCIA, PARA TRANSMITIR O ACÊRVO À CORSAN QUE, NA
QUALIDADE DE ÓRGÃO DE ECONOMIA MIXTA, É QUE VAI PROCEDER À ADAPTAÇÃO
E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER ÀS NECES
SIDADES DA CIDADE, BEM COMO SE ENCARREGARÁ DA EXPLORAÇÃO DO MESMO, /
MEDIANTE CONVÊNIO QUE SERÁ FIRMADO ENTRE ESTA MUNICIPALIDADE E AQUE-
LE ÓRGÃO ESTADUAL.

ESTAMOS PROVIDENCIANDO JUNTO ÀQUELA EMPRESA ESTATAL, NO SEN
TIDO DE NOS SEREM FORNECIDOS OS ELEMENTOS INDISPENSÁVEIS À ELABORAÇÃO
DO PROJETO DE LEI QUE CONCEDERÁ AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO FIRMAR
CONVÊNIO COM A REFERIDA EMPRESA.

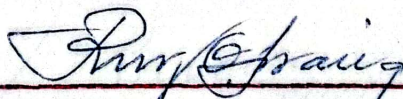
COMPREENDE-SE, DÊSTE MODO, QUE APÓS A APROVAÇÃO DÊSTE PROJE-
TO DE LEI, ESTAREMOS EM CONDIÇÕES DE PROSSEGUIR OS ENTENDIMENTOS COM
AQUELE ÓRGÃO, A FIM DE CULMINAR COM O FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL /
EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ABASTECER A POPULAÇÃO DE NOSSA CIDADE.

CONTANDO COM O ACOLHIMENTO DÊSSA EGRÉGIA CÂMARA MUNICIPAL /
AO PROJETO INCLUSO, ANTECIPAMOS OS NOSSOS AGRADECIMENTOS.

REAFIRMO, NA OPORTUNIDADE, OS NOSSOS ELEVADOS PROTESTOS DE
CONSIDERAÇÃO E APRÊÇO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 5 DE ABRIL DE 1968



RUY CARVALHO SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL.-